

Esticamos suas compras de domingo.

DOMINGÃO ITÃO

www.itao.com.br

Agora até às 19:00h. Itabuna e Ilhéus.



Direitos

- JURÍDICA
- CIDADANIA
- VARIEDADES

www.jornaldireitos.com.br - SUL DA BAHIA - EDIÇÃO DE NOVEMBRO DE 2009 - E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br

CCJ aprova pena de reclusão para quem discriminar doente de aids

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou uma proposta que define como crime, sujeito a reclusão de um a quatro anos e multa, a discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e dos doentes de aids. A proposta segue agora para o Plenário.

O texto aprovado foi o substitutivo do relator da matéria na comissão, deputado Regis de Oliveira (PSC-SP), aos projetos de lei 6124/05, do Senado, 2276/07, da deputada Jô Moraes (foto) PCdoB-MG, e 5448/01, do ex-deputado Nelson Pellegrino.

Leia na página 04



Notícias Jurídicas

Congresso desidrata Estatuto da Igualdade Racial

Leia na página 03

Comissão aprova pena maior para contrabando de minério radioativo

Leia nesta Edição

- Artigos
- Expressões
- Eventos
- Rapidinhas
- Concursos
- Divertidas
- Projetos e Leis
- Questões da OAB
- Política



ENTREVISTA

José Marcello Monteiro Gurgel

ADVOGADO, PROFESSOR E COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE UNYAHANA DE SALVADOR-BA

Leia na página 02



A proposta original foi do deputado Carlos Bezerra PMDB-MT

Leia na página 08

Artigo

Predestinação Precoce

Por Mário Figueiredo Barbosa
Leia na página 04

Projetos e Leis

Seguridade aprova obrigatoriedade de seguro para jornalista

Leia na página 04

2º caderno Variedades

2º caderno Variedades

ENTREVISTA

Deputado Estadual Capitão Fábio "Tenho compromissos com Itabuna e o Sul da Bahia"

Considero que a grande obra de infraestrutura na região será a duplicação da rodovia Ilhéus-Itabuna

Seguridade aprova obrigatoriedade de seguro para jornalista

EU SOU a FTC.

Seja também.

Mais de 1.000 professores.

REDE FTC FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS

0800.56.6666 | www.ftc.br

VESTIBULAR 2010¹ | Inscrições até 27.11



Entrevista

José Marcello Monteiro Gurgel

ADVOGADO, PROFESSOR E COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE UNYAHANA DE SALVADOR - BAHIA

Direitos – Qual a diferença entre o Advogado e o Professor José Marcello Monteiro Gurgel?

MG – Mais conhecido como Marcello Gurgel [risos]... Assim sou conhecido depois que resolvi assinar como J. Marcello M. Gurgel. Diferença? Não sei se, de fato, é uma diferença, mas no exercício da docência tenho que apresentar todo o arcabouço teórico aos alunos, já na advocacia escolho a melhor aplicação prática em razão do problema apresentado, creio que a semelhança seja mais fácil de responder. Afinal, o professor precisa despertar a curiosidade dos seus alunos e, assim, conseguirá dos discentes a vontade de aprender, mas, para tanto, necessitará conquistar sua confiança. E só conquistará tal confiança se demonstrar conhecimento e seriedade. Tal situação serve no exercício da advocacia, posto absolutamente necessária a conquista da confiança do cliente, que só lhe creditará naquelas mesmas circunstâncias: conhecimento e seriedade.

Direitos – O senhor é graduado pela Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito Político e Econômico também pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, hoje é o Coordenador do Curso de Direito da UNYAHNA – Salvador, e Professor de Direito Público da UNYAHNA –

Salvador e da FIB. Os títulos auxiliam na advocacia e na docência?

MG – Título não é sinônimo de competência advocatícia ou acadêmica. O título de mestre não me confere qualquer outro atributo; o título, em minha opinião, se torna quadro pendurado na parede. É realização pessoal e me orgulho dele, tanto o é que fica pendurado lá e ainda quero cursar o doutorado.... Mas bom advogado? Terá que perguntar aos meus clientes... Bom professor? Terá que perguntar aos meus alunos... Ser competente é algo maior! Dependerá de atributos natos e outros conquistados mediante muito estudo e esforço, ambos, ressalte-se, contínuos. E de uma boa dose de sorte também, devo confessar.

Direitos – Sorte? O que significaria “sorte” nessa conjuntura?

MG – Minha família me auxiliou em todos os momentos da minha vida, minha esposa, namorada já à época do Mackenzie, idem. Também no Mackenzie conheci meus dois grandes

mestres e mentores; os Professores Jorge Miguel e Edvaldo Brito, eles não tinham qualquer motivo para me ajudar com conselhos, estágios e trabalho, ainda assim o fizeram, e em parte me ajudam até hoje. O mesmo diria dos Professores Geraldo Facó Vidigal e Geraldo de Camargo Vidigal, da USP, ambos mentores e parceiros na advocacia em São Paulo, ou José Milton Miranda, mentor e parceiro na advocacia em Salvador. A lista é longa, me sinto ‘devedor’ de muita gente...

Direitos - E credor?

MG – Hoje tenho condições de ajudar sim, e sempre que possível o faço, mas não tenho pretensão de cobrar nada. Essa construção de laços de amizade ou paternais não são passíveis de execução! [risos...]. Portanto, não sou credor. Auxiliar um aluno, um jovem advogado ou professor, quando possível, me faz bem. Tenho certeza de que os meus mentores ajudaram outras pessoas antes de mim e tantas além e acho que fizeram tudo isso porque al-



“Título não é sinônimo de competência advocatícia ou acadêmica. O título de mestre não me confere qualquer outro atributo; o título, em minha opinião, se torna quadro pendurado na parede”



gum dia foram ajudados. Hoje, então, faço o mesmo, sigo o exemplo. Presto auxílio sempre que possível, sem pensar em ganhar algo em troca. Já ganhei! Lá no início! Agora só dependo de mim. E como disse o Professor Edvaldo Brito ‘o Dr. Marcello Gurgel não tem mais o direito de errar’!

Direitos – O Professor Edvaldo Brito te disse isso?

MG – Sim [pensativo]. Logo que me formei e cheguei em Salvador, há tempos... Foi na primeira reunião do escritório, no auditório, jamais vou esquecer. Como tantas outras palavras, de todas essas pessoas. Lembro, por exemplo, do Professor Jorge Miguel, quando nem tínhamos muito contato, que me respondeu depois de um “debate” em sala de aula “Dr. Marcello essa é a primeira de várias outras injustiças que você verá na vida, que bom que já começou a testemunhá-las no início da faculdade de direito” [sorri]. Sou realmente devedor de muita gente...

Direitos – Percebe-se grande influência de professores na formação da sua carreira, decidiu ser professor já àquela época, na faculdade?

MG – Não, só após a faculdade ouvi “o chamado”. A docência é um vício, não consigo me imaginar fora da sala de aula. A seriedade implica encarar a docência como um dever e jamais como um “hobby”. Um professor sério não finge que ensina e não permite que seus alunos finjam que aprendem. Ele deve servir de exemplo, inclusive, de conduta. Suas reações serão sempre observadas, suas colocações ou críticas sempre analisadas, pontualidade, assiduidade, empenho, metodologia, etc.

Direitos – E a Coordenação do Curso de Direito, qual o desafio?

MG – O convite da UNYAHNA aqui em Salvador foi maravilhoso. Os dois coordenadores que me antecederam são amigos e colegas que muito respeito, Sueli Custódio e Henrique Galvão, e meu trabalho é justamente dar continuidade na colheita do que já foi plantado. A UNYAHNA é conhecida por ter um curso de direito da mais

alta excelência, os professores sempre foram o destaque do Instituto, e a proximidade dos alunos com esse corpo docente é um diferencial.

Direitos – Orgulho e satisfação na coordenação do curso de direito?

MG – Não poderia ser diferente. A UNYAHNA me concedeu a honra de coordenar um curso de direito sério. Temos uma grade curricular invejável, disciplinas de 36 ou 72 horas devidamente distribuídas, nosso colegiado de professores é um órgão amplamente democrático, composto por todos os professores do curso, certificamos cursos de pós-graduação em Salvador, exigimos conhecimentos específicos dos professores para ministrarem as matérias no curso de direito, núcleo de monografia muito bem organizado, prática jurídica de altíssima qualidade, tanto o é que a aprovação na OAB é muito boa e o acolhimento no mercado de trabalho idem. Não por outra razão os alunos se orgulham da UNYAHNA, bem como os professores. É muito bom ouvir dos professores que na UNYAHNA eles são tratados como verdadeiros professores!

Direitos – E então, o que falta?

MG – Desenvolvimento da nossa revista jurídica, reestruturação do trabalho de conclusão de curso, desenvolvimento dos núcleos de pesquisa, e novos convênios, bem como o aprimoramento dos procedimentos administrativos e acadêmicos, ou mesmo das condições e aperfeiçoamento metodológico dos professores. A UNYAHNA é instituição de ensino jurídico sério e trata o aprendizado jurídico de forma séria, ciente das responsabilidades e do seu papel social.

DIREITOS - E por falar em revista jurídica, o que o senhor achou do lançamento da Direitos a 1ª Revista Jurídica da Bahia?

MG – É necessário felicitar todos os envolvidos no projeto, pois a DIREITOS representa espaço regional digno e respeitável para divulgação das pesquisas e debates necessários à ciência jurídica.

Direitos

• JURÍDICA • CIDADANIA • VARIEDADES

Expediente

Diretor-Editor Responsável: Vercil Rodrigues
vercil@jornaldireitos.com.br

Home Page: <http://www.jornaldireitos.com.br>
E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br
Telefones: (73) 9134 5375 e 9131 7932

Jornalista Responsável: Joselito dos Reis Santos - DRT/BA Nº. 113
Diagramação e Execução Gráfica: Arnold Coelho.
Deptº. de Marketing e Publicidade/Venda: V.A. Produção/Rodrigues (73) 9134 5375.
Conselho Editorial: Viviane T. Rodrigues e Giovanni G. de Albuquerque
Departamento Jurídico: Drº. Veronice Santos da Silva – OAB/BA. Nº. 12068 e Drº Jackson Ferreira de Matos – OAB/BA. Nº. 15065
Circulação: Itabuna - Ilhéus e Sul, Extremo e Baixo Sul da Bahia, Salvador, Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Bom Jesus da Lapa, Guanambi e Barreiras.

Responsável pela Distribuição em Itabuna/BA.: Angélica S. da Silva (73) 8106 9737.
Responsável pela Distribuição em Ilhéus/BA.: J. R. Distribuidor (73) 3613 5363
Representante na FTC de Itabuna: Agilton Macêdo.
Representante na UESC Itabuna-Ilhéus: Zayana dos Santos Silva.
Representante na Faculdade de Ilhéus: Dimitri Andrade.
Representante na Faculdade UNIME/Itabuna: Alexandre Portela Soares.
Representante em Vitória da Conquista e Sudoeste da Bahia: Larissa Amorim - (FAINOR).
Representante na Faculdade de Guanambi e Região: Alexandre Castro.
Representante em Bom Jesus da Lapa e Oeste da Bahia: Valman Peixoto.
Representantes em Salvador e Recôncavo da Bahia:

- 1- Verônica Vieira Silva de Oliveira (FIB);
- 2- Dr. André Luiz Fonseca (UNEB).
- 3- Dr. Euripedes Brito Cunha (TRT).
- 4- Layse Silva Teixeira (UCSAL/Universidade Católica).
- 5- Gabriel Castro Dantas Macêdo (Faculdade Jorge Amado)
- 6- Bel. Arcanjo Vieira de Oliveira.
- 7- Dr. Allah Góes (OAB/BA);

PostarArtigos: E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br e vercil@jornaldireitos.com.br - Tiragem: 6.000 exemplares mensais.

* Todos os artigos contidos neste Jornal são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores

Direitos
Leia e Anuncie
Vercil Rodrigues (73) 3613-2545 / 9134-5375

- ✓ Editoriais
- ✓ Entrevistas
- ✓ Artigos
- ✓ Notícias
- ✓ Eventos
- ✓ Variedades

www.jornaldireitos.com.br - E-mail: direitos@jornaldireitos.com.br

ITAFRIO
Itabuna Refrigeração Ltda

SAB
ÚNICO AUTORIZADO
BRASTEMP e CONSUL

Disk Atendimento
(73) **3211-5364**

Rua Getúlio Vargas, 63 - Banco Raso - Itabuna - BA
Fax: (73) 3215-0005 - Celular: (73) 8801-4427
e-mail: itafrio@uol.com.br

Artigo

O professor Orlando Gomes que conheci Membro da Academia Nacional de Direito do Trabalho

Corria o ano de 1946, o País reconstituído, ainda ouvia as ressonâncias do discurso de João Mangabeira, o último dos grandes representantes da baianidade, em que a eloquência jurídica bebia a sua derradeira taça, na solenidade de paraninfa dos bacharéis em Direito, de 1945, da Faculdade Livre de Direito da Bahia.

Seu amigo e discípulo Orlando Gomes, fora o primeiro paraninfo, em escola unânime, da primeira Turma de bacharéis em Direito da Universidade Federal da Bahia, em dezembro de 1946, da qual sou parte até hoje.

Já mestre consumado de Direito Civil Orlando Gomes lecionara também Legislação do Trabalho, antigo nome dado ao Direito do Trabalho.

O mestre vencia com essas estratégias as resistências dos romanistas e civilistas da época, que ainda viam no Direito do Trabalho um conhecimento suspeito e portador de

certa "porosidade ideológica".

Mas o mestre que está sendo celebrado no mundo de raízes latinas com homenagens e colóquios internacionais a que não faltam o prestígio e a autoridade de universidades européias e o apoio do Instituto dos Advogados Brasileiros no Rio de Janeiro, do Instituto dos Advogados de São Paulo e do Instituto dos Advogados da Bahia representam merecidamente um marco miliário nos Estados Jurídicos com a preocupação constante de atualizá-los e inová-los, pesquisando nos seus institutos a fórmula mágica das mudanças no tratamento desigual dos desiguais.

Toda sua obra parece repetir a saga dos vencedores de mãos limpas e vazias que se contentam em agradecer as bênçãos das madrugadas gastas no estudo, aproveitando o tempo necessário aos que confiavam na sua inteligência e na sua coragem na descoberta dos "conceitos amortecedores" dos



conflitos entre a burguesia que conquistou o mundo pelos modos de produção capitalista e o proletariado lutando por terra, trabalho e teto conforme firmou-se na Declaração dos Direitos dos Homens de 1984.

Foi esse professor Orlando Gomes que me ensinou na Magistratura Trabalhista a fazer a opção pelos pobres no momento difícil de decidir pela cláusula mais favorável aos "humilhados e ofendidos", aos hipossuficientes, aos fracos.

Foi esse professor que me convenceu do valor revolucionário do Direito, como instrumento de paz na "questão social", sem derramamento de sangue e vidas sacrificadas.

Justíssimas as homenagens que celebram a sua passagem nesta Bahia quadrissecular e fecunda.

Por Washington Luiz da Trindade.
Advogado e Professor Emérito da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador - Bahia

Itabuna terá Serviço de Inspeção Municipal

A Prefeitura de Itabuna está organizando a implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que será responsável pela fiscalização sobre os gêneros de origem animal e vegetal produzidos e comercializados em nível local. A criação do SIM foi aprovada esta semana, por unanimidade, pela Câmara de Vereadores, e o início do funcionamento do serviço está previsto para o mês de janeiro de 2009.

No momento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente cuida dos detalhes técnicos para a operacionalização do SIM. Uma das medidas será a designação de um técnico para gerir o serviço, o que - de acordo com o secretário Marcelino Oliveira (foto) - já está sendo providenciado.

O secretário explica que a função do SIM é garantir o fabrico e a comercialização de produtos de acordo com as recomendações concernentes à segurança alimentar. "Esse serviço



chega para atender um anseio da comunidade, principalmente da área da indústria de alimentos", afirma Oliveira.

A partir da inspeção, os produtos receberão um selo que garante a sua boa procedência e qualidade. Para o secretário, isso significa um "avanço muito grande, que garante não apenas a segurança alimentar da população, mas também valoriza os gêneros produzidos em nosso município". Ele esclarece que serão submetidos à inspeção não somente os alimentos, mas todo e qualquer produto de origem animal ou vegetal, mesmo que destinados a outro fim.

Um dos principais objetivos com a implantação do SIM é assegurar um maior controle sobre o abate e comercialização de animais, permitindo que o município se enquadre nas regras da portaria 304 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A norma exige, entre outras coisas, que a carne seja submetida a refrigeração desde o transporte até a venda no frigorífico.

Emasa realiza Semana de Prevenção de Acidentes


Começa no dia 23 próximo, estendendo-se até o dia 27, a 1ª Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho da Emasa, que visa proporcionar qualidade de vida aos funcionários da empresa.

Segundo a técnica em Segurança Fabiana Soares, a 1ª Sipat começará às 8h30min do dia 23, com um grande encontro no Auditório Prof. Gervásio Oliveira, da FTC, com a presença de autoridades do município e profissionais do setor. No decorrer da semana, haverá uma Feira de Saúde, na Estação do São Lourenço, com realização de diagnóstico da saúde de todos os funcionários.



Sally 
FORUM ellus
JEQUITIBÁ PLAZZA SHOPPING
Loja 09.
Tel: (73) 3617-0909

Sabor & Arte
Angélica
✓ Bolos Personalizados
✓ Tortas
✓ Sobremesas
✓ Lembrancinhas
✓ Docinhos
✓ Salgados
✓ Trufas
(73) 3613-2545 / 9134-5375
Rua Santa Rita, 169 - São Caetano - Itabuna - BA

 **COSME REIS**
ADVOCACIA CRIMINAL
Cosme Reis
Matheus Reis
Francisco Reis
Cosme Reis Jr.
Tel: (73)
3212-7240/3613-3151/9198-0984
Av. Firmino Alves, 60, Ed. Módulo Center, sala 1301
Centro - Itabuna/Ba CEP: 45600-185
email: cosmereis@ig.com.br

Notícias Jurídicas

Congresso desidrata Estatuto da Igualdade Racial

Após quase dez anos tramitando no Congresso, o projeto de lei que cria o Estatuto da Igualdade Racial deve ser aprovado no Senado nos próximos dias e enviado ao Palácio do Planalto, para a sanção do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O acordo parlamentar em torno da proposta, de autoria do senador Paulo Paim (PT-RS), só foi possível após a eliminação dos seus aspectos mais polêmicos - como o estabelecimento de cotas para a população negra em universidades públicas e em programas de TV. A proposta de texto final, que está sobre a mesa do senador Demóstenes Torres (DEM-GO), da Comissão de Constituição e Justiça, tem pouca musculatura, se comparada com o projeto de Paim. (O Estado de S. Paulo)

STJ diverge sobre importação paralela

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) poderá pacificar o entendimento sobre a legalidade da chamada "importação paralela" - operação efetuada por uma empresa sem ligação com o fabricante ou seus distribuidores. Depois de conquistarem um precedente favorável na Segunda Turma, os importadores oficiais sofreram, agora, uma derrota na Quarta Turma da corte. Ao julgar recurso especial da empresa americana American Home, fabricante dos complexos vitamínicos Centrum, os ministros consideram lícita a prática. Com a divergência, o tema deverá ser levado à Corte Especial.

Rapídnhas Jurídicas

Crianças desaparecidas

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado aprovou nesta quarta, em caráter terminativo, projeto de lei que regulamenta o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. A proposta, que segue para a sanção presidencial, garante que esse cadastro reúna informações sobre crianças e adolescentes cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgão de segurança pública federal ou estadual.

Único imóvel de solteiro não pode ser penhorado

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que assegura à pessoa solteira direito à impenhorabilidade de seu único imóvel residencial poderá se tornar lei. O tema está sendo debatido na forma do Projeto de Lei 104/09 na Câmara dos Deputados. A matéria deve entrar na agenda da Comissão de Constituição e Justiça do Senado em caráter terminativo.



Artigo



Predestinação Precoce

Nascido a 7 de dezembro de 1909, Orlando Gomes viveu na capital baiana e dela nunca se ausentou, por maiores tentações e melhores perspectivas de êxito e fortuna, intransigentemente colado no privilégio de tê-la como berço e lar. Nela cresceu, sedimentou sua cultura através de incessante amor ao estudo, inteligência e vida metódica até alcançar o estrelato do excepcional cultor da ciência do Direito.

Percebeu muito cedo a presença de novas exigências econômicas e sociais que lhe suscitaram também novas diretrizes para elaboração e aplicação da ciência jurídica. No Colégio Nossa Senhora da Vitória, iniciou sua carreira de leitor, através dos livros da coleção F.T.D. e das orações do ritual católico, sendo uns e outros dos seus textos por ele largamente memorizados. Muito assíduo e atencioso aos deveres do colégio religioso iniciou os estudos como aluno laureado, desde o curso primário e secundário realizado no colégio dos Maristas. A verdade é que não lhe foi possível evitar a influência religiosa em razão dos próprios dogmas dessa escola. Viveu ele nessa primeira fase da infância e da adolescência num ambiente fundamentalmente de ensino religioso. A precocidade já estava como aluno destacado da turma. Inevitável a fixação do espírito dele dos ensinamentos religiosos inerentes a um colégio católico. Adolescente mas já dotado de espírito forte e lúcido. Cresceu na exuberância de pensamento jurídico fecundo, sem preconceito e sem prevenções, porque sempre a serviço do saber jurídico. Lia e comentava e elogiava as "Encíclicas Papais", notadamente sobre doutrina social da igreja. A ciência e a religião não se hostilizam porque se destinam a um subjetivismo inevitável nas relações humanas. Ele tinha uma fina sensibilidade cristã escondida na algidez do seu temperamento. Preparou-se para o vestibular de direito e se houve com o brilho próprio da precocidade. Assimilou com rapidez o ensinamento filosófico do professor Edgard Ribeiro Sanches. Influenciou incisivamente na carreira do jovem discípulo Orlando Gomes de tal modo a torná-lo um jurista possuidor de um pensamento realista sobre o Direito. Com 21 anos estava diplomado. Já com 23 anos inscreveu-se no concurso para catedrático de Introdução à Ciência do Direito com a famosa tese "Estado e o Indivíduo". A partir desse livro, firmou-se defensor de um avançado socialismo, a adentrar a posição de

um materialismo histórico e dialético. Já tinha recebido elogio do livro "O Voto Universitário". Ainda nessa idade se houve com rasgados encômios no Primeiro Congresso Brasileiro de Sociologia. Foi exaltado como catedrático mais jovem do país, cuja idade se confundia com a de muitos alunos, quando não mais moço que outros tantos. Tomou conhecimento das solicitações intelectuais mais fecunda do mundo jurídico. Bastante cedo, voltado aos labores da vida, em todas suas atividades intelectuais, sua constante preocupação o livro, o estudo e o direito. Ainda bem jovem inscreveu-se no concurso para catedrático de Direito Civil, com a tese "Convenção Coletiva", era um instrumento jurídico recentemente fabricado, com a finalidade de oferecer solução pacífica à questão social. Começava a vida de profissional do Direito por onde os mais talentosos costumavam terminá-la.

Nessa produção intelectual precoce, eis que, já no amadurecimento de jovem, publica excelente obra "A Crise do Direito". A humanização do Direito Privado não é mais que o eco de necessidades que se debatem e entrecrocavam, neste período angustioso que a humanidade atravessa. Preconizava auspiciosamente o movimento renovador da codificação. A partir daí não parou de produzir e editar notáveis obras jurídicas notadamente no território do Direito Civil. Consciente do seu porvir, confiante na sua missão histórica da sua predestinação de ser bem sucedido nas exuberantes aspirações mundo jurídico. É de rejubilar-se quando se está com a verdade, que é uma relação de conformidade de conhecimento e a coisa conhecida. Aí está a razão de ser do refulgir perenemente a estrela do Mestre Orlando Gomes, como ponto de referência no firmamento jurídico nacional. Homenageia-se o nome e a memória de quem, precocemente, na inquietude própria da idade, fez voto de obstinado estudioso da ciência do direito. O passado, sobretudo resplandecente, não é para ser olvidado, ignorado ou destruído, mas para ser reeditado, porque o tempo, sob qualquer aspecto, marca todas as atividades humanas. Seja qual for, porém, a concepção filosófica ou jurídica, a verdade é que o tempo deve se encontrar como valor supremo da realidade.

Por Mário Figueiredo Barbosa
Advogado, professor universitário, procurador do Estado (aposentado), e membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia. Salvador - Bahia.

Rapidinhas Jurídicas

Professor não recebe gratificação de incentivo

Incentivo à docência é gratificação de natureza propter laborem (dada em razão das condições excepcionais em que é prestado um serviço comum), portanto só são devidas em caso do efetivo exercício da função. Com base

nesse entendimento, 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça acatou, parcialmente, recurso do Estado de Minas Gerais contra demanda de professores da rede pública que se candidatarão a vereador.

Projetos e Leis

CCJ aprova pena de reclusão para quem discriminar doente de aids

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou uma proposta que define como crime, sujeito a reclusão de um a quatro anos e multa, a discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e dos doentes de aids. A proposta segue agora para o Plenário.

O texto aprovado foi o substitutivo do relator da matéria na comissão, deputado Regis de Oliveira (PSC-SP), aos projetos de lei 6124/05, do Senado, 2276/07, da deputada Jô Moraes (foto) PCdoB-MG, e 5448/01, do ex-deputado Nelson Pellegrino.

Regis de Oliveira destacou que a proposta é de fundamental importância. De acordo com o texto, são condutas discriminatórias negar emprego ou demitir o portador do vírus HIV; segregá-lo no ambiente de trabalho ou escolar; recusar a sua inscrição ou impedir que permaneça como aluno em creche ou escola; e recusar atendimento de saúde.

"Pela Constituição Federal, os portadores do HIV, assim como todo e qualquer ci-



dadão brasileiro, têm obrigações e direitos garantidos, tais como dignidade humana e acesso à saúde pública", afirmou o relator.

Atualmente, a Lei 7.716/89 já pune a discriminação de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional e relativa a doenças de qualquer natureza.

Seguridade aprova obrigatoriedade de seguro para jornalista

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou proposta que obriga as empresas jornalísticas a contratar seguro de vida, com cobertura relativa a riscos de morte e invalidez, para jornalistas profissionais transferidos para áreas de conflito.

O texto aprovado é o substitutivo do deputado Geraldo Resende (PMDB-MS) ao Projeto de Lei 5177/05, do deputado Celso Russomanno (PP-SP). No substitutivo, o relator estipula a cobertura mínima do seguro em 250 salários mínimos (R\$ 116.250, em valores atuais). A proposta original previa mil salários mínimos (R\$ 465 mil).

Na concepção de Resende, para algumas empresas, em especial rádios do interior, o valor do prêmio inicialmente proposto seria muito oneroso e "inviabilizaria a contratação de profissionais".

Ele argumenta que, principalmente após a derrubada da exigência de diploma para o exercício do jornalismo pelo Supremo Tribunal Federal, as empresas deixariam de contratar jornalistas profissionais.

O projeto ainda terá análise conclusiva das comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

BRITO CUNHA
advogados

- Acompanhamento de Recursos perante o TRT e o TJ
- Interposição e Respostas a Recursos para o TST, STJ e STF
- Remessa de cópias dos atos praticados e das decisões
- Sustentação Oral

Rua Itatuba, nº 201, 2º andar - Iguatemi, CEP 40279-700 - Salvador-BA-Brasil
Tel.: +55(71)-3453-6500 Fax +55(71)-3453-6501
Rua Francisco Drumond, nº 391, sala 1, Ed. Alzira Dias, Centro - CEP 42800-000 - Camacari-BA-Brasil
Telefax: +55(71) 3622-2047

Rubem Paulo de Carvalho Patury Filho
OAB 3866-TO
Maria Sirlene Silva de Freitas
OAB-11866-BA

Contato: 73.3211-0572 / 8133-0330
Celular: 73.8858-0116 / 9944-0611
paturyfilho@terra.com.br
paturyfilho@uol.com.br

Av. Cinquentenário 436 - Edif. Lopes Cabral,
1º andar, sl. 101 a 103, Centro - 45600-002 - Itabuna-BA

Convites Eventos Formaturas

Av. Duque de Caxias, 465, Centro - Itabuna - BA
terceiraviav@hot.com / (73) 3613-5562 / 8848-5562



Artigo

E-mail: Jadsonluiz2002@hotmail.com

20 de novembro, celebração da consciência negra

Ao celebrarmos mais um 20 de novembro: Dia Nacional da Consciência Negra, somos convidados a refletir sobre o mito da democracia racial no Brasil e a situação, de fato, em que se encontram os negros e negras, justificadamente, por ser Salvador a cidade mais negra fora da África.

Apesar do concentrado esforço do negro visando sua incorporação à sociedade nacional nos mais diversos setores sociais e econômicos e de sua contribuição cultural que marca de forma indelével a formação do povo brasileiro – as distâncias que nos separam dos outros grupos ainda são gritantes. Mesmo “integrados” à sociedade brasileira, somos vítimas de forte exclusão, preconceito e discriminação social, política, econômica e cultural em todas as cidades e regiões do país.

Ao comentar o mito da democracia racial no Brasil, o pesquisador Joel Rufino afirma que “A idéia de ‘aqui não temos problemas de racismo’ está profundamente enraizada em nossas cabeças. Convido as pessoas que ainda não crêem na ‘democracia racial brasileira’, na ‘cordialidade inata do brasileiro’ e balelas que tais, a prestarem um pouco mais de atenção à sua volta: os jornais noticiam, em média, dois casos de discriminação racial por mês; e dois casos de tortura por dia. Considerando que os jornais não apanham sequer um centésimo dos casos de fatos ocorridos, nenhum brasileiro tem do que se orgulhar nesses aspectos. Pretinhos, baianinhos, paraibinhas, índios, caboclos, jovens judeus, moças japonesas estão, neste exato momento, sofrendo alguma espécie de maltrato pelo simples fato de não pertencerem à maioria branca – maioria se comparada a cada grupo, mas minoria se somarmos todos os outros grupos [...] Então, por que boa parte dos brasileiros ainda acredita que vivemos numa ‘democracia racial’? A cabeça de uma sociedade é, em geral, feita pela sua classe dominante – com o objetivo duplo de manter seus privilégios e deixá-la dormir em paz”. (Santos, Joel Rufino. O que é racismo. São Paulo: Brasiliense).

Por outro ângulo, se observa, que o flagelo da escravidão, cujas marcas podem ser percebidas ainda hoje, foi socialmente legitimado por mitos e preconceitos. No universo cultural resumido na casa-grande e senzalas, os negros africanos eram vistos

como inferiores, possuidores de baixa capacidade intelectual e competentes apenas para desempenhar tarefas árduas e pesadas. Contudo, as inúmeras rebeliões, fugas, resistência e os quilombos, porém, logo desfizeram essa imagem.

Cabe-nos registrar, por oportuno, que no território baiano ainda existem comunidades remanescentes de quilombos em várias localidades, quais sejam: Rio Piricuri, Rio das Rãs, Andaraí, Lençóis, Rio de Contas, Cachoeira, Alcobaça, Laje dos Negros, Capão do Cedro, Brumado, Bananal, Bom Retiro, Enxu, Brasileira.

Os porões e os navios negreiros do mundo renovado dos nossos dias, ainda existem, porém, com nova configuração: nos grandes centros, os negros formam os maiores núcleos que habitam as periferias – onde são as vítimas principais da violência que ali se presencia e igualmente são submetidos freqüentemente a humilhações e constrangimentos nas ações policiais. Os homicídios por armas de fogo são a principal causa de morte dos negros.

Nesta esteira, a discriminação social atinge mesmo pessoas negras, que com muita dificuldade, tiveram oportunidade de ascensão social e que chegam a integrar camadas da população de renda mais elevada. Negros e Negras, ainda hoje, são barados, olhados com desconfiança e revistados em shopping centers, bares, restaurantes, casas de entretenimento, bancos, em entrada de condomínios fechados, em vôos aéreos, ambientes profissionais e acadêmicos e em tantas outras formas discriminatórias.

Neste diapasão, concluímos que apesar de significativos avanços socialmente falando com relação às políticas públicas afro-brasileiras, em face de nossa luta permanente, desde os tempos de Quilombos – é preciso avançar ainda mais – pelo fim de todas as formas de discriminações raciais – visando a efetivação das políticas sociais para a promoção da igualdade com negros e negras conscientes do seu papel transformador.

Por **Jadson Luiz dos Santos**.
Professor de Filosofia, diplomado pela UCSal, Escritor, Bacharelado em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau, Pós-graduando em Direito do Estado pela Universidade Federal da Bahia – Salvador Bahia.



Artigo

E-mail: ric.mauricio@ig.com.br

A aplicabilidade dos direitos fundamentais (Parte 1)

Na atual fase do neoconstitucionalismo ocidental, o reconhecimento da força normativa do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana se afigura como um dos mais importantes pilares do conhecimento jurídico, com reflexos diretos no modo de compreender e exercitar o paradigma dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Uma vez situado no ápice do sistema jurídico, o princípio da dignidade da pessoa humana exprime as estimativas e finalidades a serem alcançadas pelo Estado e pelo conjunto da Sociedade Civil, irradiando-se na totalidade do direito positivo pátrio, não podendo ser pensada apenas do ponto de vista individual, enquanto posições subjetivas dos cidadãos a ser preservadas diante dos agentes públicos ou particulares, mas também vislumbrada numa perspectiva objetiva, como norma que encerra valores e fins superiores da ordem jurídica, impondo a ingerência ou a abstenção dos órgãos estatais e mesmo agentes privados.

Essa mudança paradigmática em matéria de direitos fundamentais se coaduna com a própria natureza do constitucionalismo brasileiro, cuja natureza dirigente implica a admissão da primazia axiológica e da amplitude dos efeitos jurídicos do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, cujo respeito é a base para a realização de um direito justo.

Essa é a concepção esposada, dentre outros, por Karl Larenz[1], ao sustentar que o direito justo é um peculiar modo de ser do direito positivo, que eleva os valores humanos ao patamar de normatividade jurídico-constitucional, uma vez que subjaz à Lei Fundamental o reconhecimento axiológico da dignidade da pessoa humana, sendo atribuídos, para a tutela de uma vida digna, um rol de direitos fundamentais que se relacionam uns com os outros de acordo com o sentido e, por isso, podem tanto complementar-se como delimitar-se entre si.

O princípio da dignidade da pessoa humana permite, assim, reconstruir semanticamente o modo de compreensão e aplicação dos direitos fundamentais no sistema jurídico pátrio, potencializando a realização do direito justo ao oportunizar: a aceitação da aplicabilidade direta e imediata dos direitos fundamentais; o reconhecimento da fundamentalidade dos direitos sociais de cunho prestacional; a inadequação dos conceitos de “reserva do possível” no constitucionalismo brasileiro; a aceitação da idéia de vedação ao retro-

cesso no campo dos direitos fundamentais; e a recusa à hipertrofia da função simbólica dos direitos fundamentais.

Um dos desdobramentos mais importantes do novo paradigma dos direitos fundamentais é a reviravolta operada no tema concernente à eficácia jurídica (aplicabilidade) das normas constitucionais. Isso porque, ao se afastar a concepção anacrônica da mera programaticidade das normas principiológicas, baseada na idéia de não-obrigatoriedade do Estado e mesmo dos particulares de implementar os direitos fundamentais, abriu-se espaço para que a principiologia constitucional passasse a produzir amplos efeitos no sistema jurídico.

Ancorado na visão de José Afonso da Silva[2], o pensamento tradicional sustenta uma classificação tricotômica acerca da eficácia das normas constitucionais, marcada pela seguinte distinção: normas constitucionais de eficácia plena; normas constitucionais de eficácia contida; e normas constitucionais de eficácia limitada ou reduzida, que se subdividem ainda em: normas de princípio institutivo ou organizativo e normas de princípio programático.

Nessa linha de raciocínio, as normas constitucionais de eficácia plena são aquelas normas constitucionais de aplicabilidade direta, imediata e integral, porquanto, desde a entrada em vigor, incidem direta e imediatamente sobre a matéria que lhes constitui objeto, independentemente de integração legislativa, como, por exemplo, as normas definidoras de direitos e garantias (parágrafo primeiro do art. 5º). As normas constitucionais de eficácia plena precisam ser completas, à medida que apresente todos os elementos e requisitos para que ocorra sua incidência direta e imediata. (CONTINUA NA PRÓXIMA EDIÇÃO)

Por **Ricardo Maurício Freire Soares**.
Doutor e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Pós-Doutorado pela Università degli Studi di Roma. Professor dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito (Especialização/Mestrado/Doutorado) da Universidade Federal da Bahia. Professor e Coordenador do Núcleo de Estudos Fundamentais da Faculdade Baiana de Direito. Professor do Curso Juspodivm e da Rede Telepresencial LFG. Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB-Ba. Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros e do Instituto dos Advogados da Bahia.

REFERÊNCIAS

- [1] LARENZ, Karl. *Derecho Justo - Fundamentos de Ética Jurídica*. Madrid: Civitas, 1993, p. 21.
- [2] SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das Normas Constitucionais*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 88.
- [3] CUNHA JÚNIOR Dirley da. *Controle judicial das omissões do poder público*. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 101.



Projetos e Leis

Câmara proíbe alienação parental

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) aprovou na quinta-feira, 19, uma proposta para inibir a chamada alienação parental, entendida como a interferência na formação psicológica da criança para que repudie pai ou mãe. Essa prática tem sido verificada após a separação ou divórcio dos pais, quando em geral o pai ou a mãe que detém a guarda influencia o filho para que ele rejeite o outro que não detém.

O texto aprovado é o substitutivo da deputada Maria do Rosário (PT-RS) ao Projeto de Lei 4053/08, do deputado Regis de Oliveira (PSC-SP). O projeto seguirá para o Senado, a menos que haja recurso para que seja votado pelo Plenário.

O substitutivo define em lei o conceito de alienação parental e prevê diversas medidas para evitar essa prática. O juiz poderá, por exemplo, advertir pai ou mãe que promover atos de alienação parental; ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado; estipular multa ao alienador; exigir acompanhamento psicológico ou biopsicossocial; determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão; determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente; e declarar a suspensão da autoridade parental.

Para as hipóteses mais complexas de alienação parental, o texto aprovado prevê realização de perícia psicológica ou biopsicossocial como subsídio à decisão judicial.

“A alienação parental, também chamada de implantação de falsas memórias ou abuso do poder parental, é reconhecida como forma de abuso emocional, que pode causar à criança ou ao adolescente distúrbios psicológicos”, ressaltou a deputada.

O substitutivo de Maria do Rosário retirou, no entanto, a previsão de pena de detenção de seis meses a dois anos para quem impedir ou obstruir ilegalmente contato ou convivência de criança ou adolescente com genitor. Essa pena constava do substitutivo aprovado anteriormente pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Maria do Rosário considerou exagerado criminalizar a conduta da alienação parental. Para ela, essa punição tornaria ainda mais difícil a situação da criança ou do adolescente que se pretende proteger.

O texto aprovado preconiza a guarda compartilhada da criança. Porém, quando esta não for possível, terá preferência na guarda o pai ou a mãe que melhor viabilize o convívio do filho com o outro genitor. “A criança e o adolescente não podem ser objeto de manipulação pelos genitores. Ao contrário, deve-se procurar a guarda compartilhada em nome do bem maior que são os filhos. Não sendo possível, o genitor mais apto a exercer a guarda parece ser aquele que oferece melhores condições de convivência da criança ou adolescente com o outro pai ou mãe”, afirmou Maria do Rosário.



Rapidezinhas Jurídicas

TJ rejeita depoimento em DVD e libera presa

O TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) determinou a libertação de uma mulher condenada a um ano e oito meses por tráfico de drogas porque os depoimentos em primeira instância foram gravados em “mídia eletrônica” (em DVD) - instrumento legal utilizado por magistrados para agilizar os

processos. A determinação ocorreu na última segunda, quando os desembargadores da Primeira Câmara Criminal analisavam a apelação feita pelos advogados de Najara Thuani Santos, 19, presa em fevereiro deste ano com 53 “pinos” de cocaína. A condenação em primeira instância ocorreu em julho.



Questões da OAB e Concursos

Direito Internacional

1 - Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem competência exclusiva para resolver definitivamente sobre tratados internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional:

- Presidente da República.
- Presidente do Senado Federal.
- Congresso Nacional.
- Supremo Tribunal Federal.

2 - Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem competência para julgar originariamente as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País:

- Juízes Federais de 1ª Instância.
- Tribunais Regionais Federais.
- Superior Tribunal de Justiça.
- Supremo Tribunal Federal.

3 - Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os tratados internacionais e convenções internacionais sobre direitos humanos, uma vez aprovados na forma devida no Brasil serão equivalentes:

- às Leis Ordinárias Federais.
- às Leis Complementares Federais.
- às Emendas Constitucionais.
- aos Decretos Legislativos.

4 - Nos termos da Convenção de Viena sobre Direito dos Tratados (1969), em virtude de suas funções e independentemente da apresentação de plenos poderes, são considerados representantes do seu Estado para a realização de todos os atos relativos à conclusão de um tratado, **EXCETO** os:

- Chefes de Estado.
- Chefes de Governo.
- Ministros das Relações Exteriores.
- Chefes de missão diplomática.

5 - No campo da competência internacional, definido pelo Código de Processo Civil Brasileiro, é **CORRETO** afirmar que compete à autoridade judiciária brasileira, exclusivamente, conhecer das questões que lhe forem trazidas quando:

- o réu, qualquer que seja a sua nacionalidade, estiver domiciliado no Brasil.
- houver que proceder a inventário e partilha de bens, situados no Brasil, ainda que o autor da herança seja estrangeiro e tenha residido fora do território nacional.
- no Brasil tiver de ser cumprida a obrigação.
- a ação se originar de fato ocorrido ou de ato praticado no Brasil.

RESPOSTAS NA PRÓXIMA EDIÇÃO

Concursos Jurídicos

TRE de Alagoas lança edital para analista e técnico judiciário

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) divulgou na quinta-feira, 12, edital da seleção que oferece três oportunidades, mais cadastro reserva. O concurso será realizado em Maceió sob responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

A remuneração varia de R\$ 4.052,96 a R\$ 6.611,39. Do total de vagas, 5 % são reservadas às pessoas com deficiências.

Há chances para analista e técnico judiciário nas áreas administrativa, judiciária,

apoio especializado, especialidade Engenharia Civil e área administrativa, especialidade Contabilidade.

Os interessados podem se inscrever até o dia 16 de dezembro exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas. A taxa de participação varia de R\$ 65 a R\$ 70.

O processo seletivo constará de prova objetiva para todos os cargos e prova discursiva para o cargo de analista. A prova objetiva está marcada para o dia 7 de fevereiro de 2010.

TJ do Paraná abre seleção com nove vagas para juiz substituto

O Tribunal de Justiça do Paraná divulgou edital do certame que oferece 9 vagas para juiz substitutos. São sete vagas gerais, uma vaga para pessoas com deficiências e uma vaga para afrodescendente. A remuneração não foi publicada no edital.

Exige-se, entre outros requisitos, o exercício de atividade jurídica pelo período mínimo de três anos. Os interessados podem se inscrever dos dias 16 de novembro a 15 de dezembro no site Tribunal de Justiça do Paraná. A taxa de

participação é de R\$ 140,00.

O processo seletivo constará de cinco etapas: prova objetiva seletiva; provas escritas (teórica e prática); sindicância sobre a vida pregressa dos candidatos e investigação social; exames de sanidade física e mental, bem como de aptidão psicológica; prova oral e etapa - Prova de Títulos. A prova objetiva será aplicada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC e realizada no dia 07 de março de 2010, das 08h às 13h.

Artigo

E-mail: Valter-Querino@hotmail.com



“Das limitações do poder de tributar” (PARTE FINAL)

Por saí vez, o Sistema Tributário Nacional, fez continuar, desde 1966, o mesmo Código Tributário Nacional (CTN), Lei nº 5.172/66, mantendo sua estrutura jurídica, incompatível com a realidade atual. A **imunidade tributária**, em tese, não comporta mais sua existência perante nossos dias, distante dos “**princípios da igualdade e da capacidade contributiva**”, sem olvidar o super “**princípio da dignidade da pessoa humana**”. Atualmente, quem menos ganha mais imposto paga e paga menos quem mais ganha. A **vedação constitucional ao limite do poder de tributar** nunca foi paradigma de justiça tributária, apenas, um mecanismo político na sua contramão. Reforma, também não trará justiça social e a **progressividade** na incidência dos impostos não retira o peso da carga tributária, pelos baixos interstícios, alíquotas e o reduzido número de faixas de rendimentos, v.g. IR.

Assim, o critério da **progressividade** é tão injusto quanto o da **proporcionalidade**. Tratam os desiguais de forma igual para não se buscar a **igualdade**.

As **limitações ao poder de tributar** que mais afrontam a capacidade do contribuinte, estão elencadas no próprio art. 150, seus incisos e alíneas, v.g. o tratamento entre os idosos - aposentados com 60 e com 65 anos que, como gênero, não comporta espécies, destacando, também as vedações do inciso VI, alíneas **b**, **c** e **d** do reportado artigo.

O Governo, ou o Congresso Nacional, não se esforça por convocar uma **Constituinte**, para revisar os critérios das **imunidades e isenções**, como outras matérias, e dispor do poder de cobrar tributos das entidades referidas nas vedações acima.

Num estado laico onde se constroem templos religiosos, sob o manto da **imunidade tributária**, ao talante dos “mercadores da fé” e dos “falsos profetas”, engenhosos oradores na arte de cultivar, torna-se necessário revisar, em particular, o benefício em questão. Registre-se, contudo, nosso respeito à raras exceções que fazemos.

Na mesma trilha seguem as instituições educacionais e os partidos políticos.

O Governo vai aceitando “permutar” a **imunidade tributária** pelo seu “**múnus público**”, v.g. da educação, cujas instituições particulares de ensino, em todos os graus, proliferam cada vez mais, como se fossem estabelecimento comercial, também a mercantilizar a educação. Imaginem o quanto pagaria um aluno no curso de graduação, sem a **imunidade**. Nessas entidades imunes é que

se concentra maior potencial econômico, sem oferecer contrapartida alguma para financiamento dos gastos e investimentos públicos.. Somos de opinião que se acabe a **imunidade**, desta forma, ou se transfira o benefício fiscal para o campo das **isenções**, mas **condicionadas**. Urge, portanto a convocação de uma **Assembléia**, também para se dar efetividade e eficácia às cláusulas pétreas garantidoras de direitos fundamentais, desrespeitados pelo constituinte derivado – reformador e o Governo na sua aplicabilidade.

Em apartado, destacamos o **Imposto sobre grandes fortunas - IGF (art. 153, VII)**, que seria uma fonte inesgotável de receita, mas desprezado pelo Governo. Na verdade, o IGF é um “**natimorto**”, um “**feto anencefálico**”, motivo para, em “**segredo**”, ser “**abortado**” da Constituição, já que não foi “**obra prima**” dos parlamentares, isto é, se as condições legislativas lhes permitirem. Desta forma, o IGF, certamente, não virá ao mundo jurídico, ademais, porque sua outorga à União, pela **CF/88**, para exercer a competência tributária, jamais foi efetivada. Na sua inércia, (mais provável conveniência política/lobista), ainda, hiberna na Constituição; e há mais de 20 anos fora do Sistema Tributário Nacional. Assim, o Governo perde receita; não faz justiça fiscal; não define a real capacidade contributiva. Os sucessivos governos sempre abdicaram da sua regulação e cobrança. Querem mais se proteger, para que “**a criatura não se volte contra o seu criador**”.

Infelizmente, ainda, nos obrigam comparar nossa Constituição a um “**sepulcro vazio, caído por fora, mas por dentro cheio de imundícias**”, graças às ações malévolas da maioria dos políticos A Constituição atual é progressista e consagradora de direitos e garantias fundamentais. Mas, o Brasil, de há muito, já deveria ter sido levado à **Corte Internacional de Direitos Humanos**, para ser julgado e apenado face às atrocidades que comete contra o seu cidadão, pois só se preocupa, unicamente, com sua imagem no exterior.

Uma nova **Assembléia Nacional Constituinte** visaria alcançar um paradigma de justiça fiscal afastando do seu texto as **imunidades** questionadas, transferindo-as para o campo das **isenções**, sob condições reguladas por leis ordinárias.

Por Valter José Querino dos Santos.
Graduado em Ciências Contábeis e
10º Semestre de Direito (FIB)/Salvador - Bahia.

Notícias Jurídicas

CNJ faz planos para melhorar juizados especiais

A Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça tem planos de aperfeiçoar o funcionamento dos juizados especiais estaduais e federais. O corregedor nacional de Justiça, ministro Gilson Dipp, mandou ofício aos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais de todo o Brasil pedindo informações sobre as medidas adotadas para dar maior eficiência e expandir o atendimento prestado pelos juizados.

O corregedor nacional pede informações sobre providências já adotadas ou em implantação pelos tribunais e juizados especiais para estimular a conciliação, prestar serviços judiciários itinerantes em áreas distantes, criar centrais de penas alternativas, entre outros. Os tribunais também terão que informar sobre a estrutura dos juizados: número de servidores, móveis e equipamentos.

Artigo

E-mail: ecb@britocunha.com.br

I.R. sobre juros e forma de calcular

Sabe-se que a jurisprudência representa o entendimento consolidado pelos tribunais sobre determinados assuntos e em determinada endereço. Mesmo que a jurisprudência se firme como resultado da seqüência de sentenças judiciais, sempre proclamei que considero que a sua formação parte, em verdade, a partir das teses defendidas pelos advogados nos processos em que funcionam, até porque, em atenção ao que prevê o Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, o juiz não pode decidir ora do que estiver posto pelas partes nos autos, por intermédio dos seus advogados. Então, a jurisprudência está assentada sobre as teses defendidas pelos advogados no processo em que funcionam.

Na Justiça do Trabalho o desconto do valor em favor do imposto de renda, sempre ocorreu sobre o total final do pagamento. Ou seja, num processo que durou vinte (20) anos, envolve maior quantia de juros do que do principal e enorme importância resultava devida ao INSS. Então o autor tinha de logo, desconto do seu crédito, quase quarenta por cento (40%), parte em favor do Imposto de Renda (27,5%) e parte previdenciária (11%). E isto porque os tribunais entendiam que as contribuições haviam de ser feitas sobre o total que estava sendo pago, contra o que os advogados sempre se bateram.

Bem, o que de há muito que os advogados sempre defenderam em suas teses a respeito desses temas, vêm de se apresentar, finalmente, vitorioso. Uma dessas teses encontra-se no sentido de que os juros moratórios representam uma indenização em favor do credor, uma pena contra o devedor relapso, por isso não poderia sofrer a incidência da cobrança do imposto de renda sobre o valor respectivo. Com o advento do atual Código Civil Brasileiro, e depois de muito insistir, as partes em

processos judiciais, conseguiram alcançar, recentemente, exatamente essa interpretação, isto é, sobre juros não incide o imposto de renda. Esta interpretação vem de ser consolidada em Súmula do Supremo Tribunal Federal. Sobre juros não se paga imposto de renda. É definitivo.

O outro tema até poderia considerar-se mais claro diz respeito aos descontos previdenciários. É que os recolhimentos dos descontos previdenciários ocorrem mensalmente, calculados sobre o crédito salarial de cada mês. Entretanto, quando era efetuado o pagamento da condenação, o desconto se fazia sobre o montante total da dívida (crédito do reclamante), o que, pelo menos, não se mostrava justo, além de ser até ilegal. Já agora, não só as sentenças judiciais, como a orientação traçada pelos órgãos de arrecadação federal, agora unificada, vem de estabelecer que os descontos dos valores devidos ao INSS devem ser feitos sobre o devido a cada mês. Não mais soma-se o total da dívida, mas esta é ficada a cada mês e sobre o valor do mês, faz-se os descontos e, como resultado, i que resulta, não só na grande redução dos descontos sobre o crédito final do reclamante, como pode até isentá-lo do pagamento, nos casos em que, em determinados meses, pode até já ter havido descontos, como no caso de estarem sendo cobradas horas extras ou apenas diferenças de salário.

Estes registros apresentam um avanço de grande relevância jurídica e prática, beneficiando os empregados ou ex-empregados, bem como uma vitória da argumentação profissional dos advogados, e, sobretudo, uma vitória no que diz respeito à lei e à sua boa aplicação.

Por Eurípedes Brito Cunha.
Advogado - Membro do Instituto dos advogados Brasileiros, Conselheiro Nato da OAB/BA e representante do Jornal DIREITOS em Salvador - Bahia.



Artigo

E-mail: camimeira@gmail.com

Pacto de San Jose da Costa Rica, o convencionalismo e a crise de Inconstitucionalidade

O presente artigo propõe um estudo da prisão civil no ordenamento jurídico pátrio frente à crise entre convencionalismo e a inconstitucionalidade. Em 1992 o Brasil tornou-se signatário do Pacto de San Jose da Costa Rica que versa sobre direitos humanos e restringe o emprego da prisão civil. Nada obstante, a Constituição Federal admite duas hipóteses de prisão civil: a do depositário infiel e a do devedor de alimentos. No enfrentamento do tema trata-se do processo de execução - foro em que se operam as duas formas de coerção - investigando o seu conceito, evolução e formas de realização para depois abordar-se a questão nuclear que envolve a recepção da diretriz daquele tratado internacional no sistema jurídico brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 destaca-se por elencar extensivo rol de direitos humanos. Além disso, prevê no § 3º do art. 5º que os tratados internacionais que versem sobre direitos humanos quando aprovados pelo Congresso Nacional terão força de emenda constitucional. A Constituição Federal no art. 5º, LXVII diz que só haverá prisão civil por dívida a responsável por inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e do depositário infiel. A prisão civil, diferente da penal, não tem o caráter apenatório e é um meio de coerção utilizado na jurisdição civil como forma de forçar o devedor a cumprir a obrigação pecuniária.

Na obrigação de família baseia-se a prisão do devedor de alimentos fixados em atenção ao princípio da proporcionalidade que deve permear a relação jurídica mediante o equilíbrio entre a necessidade do alimentado e possibilidade do alimentante. Na execução de alimentos, o juiz mandará citar o devedor para, no prazo de três dias, pagar, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo (art. 733 do CPC). No caso de manter-se inerte será decretada a prisão civil, respeitado o critério da Súmula 309 do STJ de que o débito refira-se aos três meses de obrigação que antecedem a propositura da ação e os que se vençam no seu curso.

A prisão civil do devedor de alimentos não é pena, mas sim um meio coercitivo indireto que compele o devedor a realizar a obrigação. Tanto é assim que o cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas, e paga a prestação alimentícia o juiz suspenderá o cumprimento da prisão (§1º e §2º do art. 733 do CPC).

O depositário judicial não se confunde com o depositário contratual que fica sujeito a ação de depósito que visa exigir a restituição da coisa depositada, disciplinada pelos arts. 901 a 905 do Código de Processo Civil que também prevê, sob o texto de 1973, a prisão civil, em preceito cuja recepção pela Constituição Federal de 1988 tornou-se controvertida. O depositário judicial quando chamado a

entregar a coisa depositada não o fizer estará sujeito à prisão civil determinada nos próprios autos como autoriza o § 3º do art. 666 do CPC inserido pela Lei 11.382/06.

Porém, um tema recorrente a que se questiona é a aplicabilidade dos tratados internacionais quando estes se confrontam com preceitos constitucionais. O ordenamento brasileiro permite a prisão do depositário infiel, o que gera o confronto com o Pacto de San Jose da Costa Rica. Questiona-se: como se proceder frente à crise entre convencionalismo e a inconstitucionalidade? A Constituição Federal, no § 3º do art. 5º estabelece preceito de validade dos tratados dispendo: "Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais."

O confronto com o Pacto de San Jose da Costa Rica: A Convenção Americana de Direitos Humanos, ou Pacto de San Jose da Costa Rica, é um tratado internacional no qual os membros se comprometem a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que está sujeita à sua jurisdição, sem qualquer discriminação. O Pacto que foi assinado pelo Brasil em 1992 repudia a prisão do depositário infiel, aceitando somente a prisão civil por débito alimentar. Este preceito, portanto, contraria o que está expresso na nossa Constituição. Em relação à aplicabilidade do Pacto de San Jose da Costa Rica, o doutrinador Capez posiciona-se dizendo que como o referido tratado não foi submetido a nenhum "quórum qualificado em sua aprovação," sua posição é subalterna ao ordenamento jurídico, de modo que não pode prevalecer sobre norma constitucional expressa, permanecendo a possibilidade de prisão do depositário infiel.

No entanto, a nova posição do STF, revogando a Súmula nº 619, fortifica a prevalência dos tratados - embora não tenha pacificado a discussão - trazendo constrição, inclusive, à prisão civil do depositário judicial. Nesse contexto, o tema da prisão civil por dívida, analisado na perspectiva dos documentos internacionais, especialmente na dos tratados internacionais em matéria de direitos humanos, assume significativa importância no plano jurídico. Segundo o doutrinador Luis Flávio Gomes, casos em que há conflito de normas que levam à crise de convencionalismo e inconstitucionalismo, devem ser aplicados a regra "pro homine", ou seja, vale a norma que mais amplia o direito ou a liberdade ou a garantia do indivíduo.

Por Camila Oliveira.
Graduada em comunicação social pela UESC, especialista em vídeo documentário e bacharelada em Direito pela FTC/Itabuna - Bahia.



Rapídnhas Jurídicas

Sanções à imprensa

De acordo com O Globo, um texto aprovado pelo diretório nacional do PT defende o controle público dos meios de comunicação e a criação de mecanismos de sanção à imprensa. No documento, intitulado "Resolução Sobre a Estratégia Petista na Confecom (Conferência

Nacional de Comunicação)", o PT também defende mudanças no atual modelo de outorga de concessões no setor de comunicação que, segundo o partido, é anacrônico, autoritário e "privilegia grupos comerciais em detrimento dos interesses da população".

Foro privilegiado

O plenário da Câmara derrubou nesta quarta a proposta de extinção do foro privilegiado para o julgamento de autoridades, que passou a ser defendida nas últimas semanas pelos parlamentares que estão sendo processados, no Supremo Tribunal Federal (STF), por envolvimento

no escândalo do mensalão. Se fosse aprovado o fim do foro, os processos contra os mensaleiros voltariam à primeira instância da Justiça, levando anos para ser julgados. A emenda contra o foro privilegiado teve 260 votos a favor, 121 contrários e 31 abstenções.

B & B
Advogados Associados
Paulo Sérgio Bomfim
OAB / BA 7968
Av. Francisco Ribeiro Jr. 198 - Edf. Atlanta Center - Loja 5
Centro - Itabuna - BA - Tel.: (73) 3612-0648 - Cel.: (73) 8837-7684
paulosergio@bol.com.br

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REGIONAL LTDA.

AUTO MOTO ESCOLA REGIONAL	ITABUNA Av. Cinquentenário, 25 Centro (73) 3211-4000	ILHEUS Rua Visconde de Mauá, 74 Centro (73) 3215-1445
	VIT. DA CONQUISTA Rua Ascensino Mello, 133 Centro (73) 3424-0856	UBAITABA Av. Walter Passos, 479 Centro (73) 3225-2888

Cel. (73) 8844-4000

DELIVERY

TRAB. POR PÊLO	ESCALA
LIMPA	SALGADO
TRABEIR	PIZZAS
ESPALTE	MILHO E PÃO
PIZZARIA	CARDIO - PÃO

Pizzaria Della-Mamma

CONTATO E LOCALIZAÇÃO
3212-1777

TRAV. DR. PAULO DE SOUZA,
38 - FÁTIMA - ITABUNA - BA



□ Projetos e Leis

Comissão aprova pena maior para contrabando de minério radioativo

A Comissão de Minas e Energia aprovou penas maiores para o contrabando de materiais radioativos, que poderão sofrer acréscimo de 1/6 a 1/3. Atualmente, a Lei de Crimes Ambientais (9.605/98) prevê detenção de seis meses a um ano para esse crime, além de multas.

O aumento da pena está previsto em substitutivo ao Projeto de Lei 4957/09. O substitutivo foi apresentado pelo relator do projeto, deputado Marcos Lima (PMDB-MG), que também propôs a extensão da pena

para quem extrair minério radioativo sem a devida autorização.

A proposta original, do deputado Carlos Bezerra (foto) PMDB-MT, sugeria uma nova tipificação criminal, com pena de 2 a 6 anos. Marcos Lima, porém, lembrou que a Lei de Crimes Ambientais já está prevê o crime de contrabando.

Já a extração não autorizada, que também terá a pena aumentada de 1/6 a 1/3, fará parte da Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei 8.176/91). Essa lei estabele-

ce detenção de um a cinco anos e multa para quem produzir bens ou explorar matéria-prima pertencentes à União, sem autorização legal. “Em razão dos riscos do material nuclear ou radioativo serem bem maiores, justifica-se plenamente o aumento da pena”, defendeu o relator.

A proposta tramita em caráter conclusivo e será analisada pelas comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



Semana Jurídica debateu direitos humanos na Faculdade de Ilhéus



Com intensa participação de estudantes e profissionais do direito, a III Semana Jurídica da Faculdade de Ilhéus, realizada de quinta-feira até sábado últimos, aprofundou o debate sobre diversos aspectos dos direitos humanos na sociedade moderna. Na abertura do evento, a assessora da Secretaria de Recursos Hídricos do governo do Estado, Vanja Liete Moraes Brito, falou sobre “A globalização e seus efeitos sobre a questão de inclusão/exclusão sócio-ambiental”, alertando a sociedade para os conflitos que já estão sendo gerados pelo uso e escassez da água em todo o planeta.

A abertura da III Semana Jurídica, ocorrida no auditório da Faculdade de Ilhéus, contou com a participação do diretor da instituição, Almir Milanesi, do representante do Cesupi, Dauri Frisso, do coordenador do curso de Direito, Paulo Bezerra, do secretário municipal Gilvan Tavares – representando do prefeito Newton Lima, do vereador Alisson Mendonça, e do representante dos alunos, Carlos Farias Reis. Na oportunidade, foi feita a apresentação de estréia do Coral da Faculdade de Ilhéus, que interpretou a música Cio da Terra, de Milton Nascimento, sendo muito aplaudido pelo público presente.

Ainda no primeiro dia, houve participação dos alunos do primeiro semestre do curso de Direito, orientados pelo professor Fabio Pessanha Bila, que discutiram o tema “O que é ser cidadão”, seguido do painel “O

cidadão e o meio ambiente”, com os professores Aline Valéria Archângelo Salvador, promotora de Justiça da Comarca de Itacaré, e Guilhardes de Jesus Junior, da FTC e UESC, mediados pelo professor Sérgio Ramos.

Na sexta-feira, a professora doutora Mônica Neves Aguiar, da Universidade Federal da Bahia, abordou o tema “Bioética e dignidade humana”; os alunos do quinto semestre apresentaram trabalho sobre “As questões de Bioética e a Lavoura Cacaueira”, orientados pelo professor Sérgio Ramos; e um painel sobre “A ética e sua aplicação na pesquisa”, foi realizado com os professores doutores - e irmãos - Paulo César Bezerra e Luiz Antonio dos Santos Bezerra, mediados pela professora doutora Natália Furtado.

No sábado, último dia do evento, foi realizado um painel sobre “Crimes e execução de contratos por meio eletrônico”, com a participação dos professores Rosberg Crovara (UNYAHNA) e Marco Aurélio de Castro Junior (UFBA). Em seguida, alunos do segundo semestre apresentaram relatório de pesquisa sobre o nível de conscientização do consumidor ilheense frente às relações de consumo. No encerramento houve palestra da professora doutora Amanda Flavio de Oliveira, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sobre “Mecanismos de proteção do consumidor na Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STJ e STF): casos paradigmáticos.”

Despesa com educação de crianças carentes poderá ser deduzida do Imposto de Renda

Os gastos com despesas educacionais de crianças e adolescentes inscritos no programa Bolsa-Família poderão ser deduzidos para efeito de pagamento do Imposto de Renda (IR). É o que determina substitutivo (PLS 423/03) do senador Gérson Camata (PMDB-ES) a sete projetos de mudanças na legislação do IR, que foi aprovado ontem na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Duas das três propostas, salientou o relator, têm o objetivo de ampliar o acesso ao ensino dos estudantes de baixa renda, por intermédio do apoio de pessoas físicas. “Conforme o modelo atual, o Estado, por meio da contribuição do conjunto da sociedade, arca com parte das mensalidades escolares, em instituições privadas, de grande contingente de

educandos que não precisariam desse apoio”, afirma Camata no relatório. Essa renúncia, conforme cálculos citados por ele, chegaria a quase R\$ 1 bilhão por ano.

A legislação atual já permite esse tipo de dedução, condicionada, no entanto, à guarda judicial do menor. O projeto elimina a exigência.

O texto de Camata permite ainda a dedução de despesas com condomínio, pagas por pessoas idosas, relativas aos imóveis em que vivem. Também poderão ser deduzidas despesas com os impostos sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e sobre Serviços (ISS), além do pagamento de prestação de financiamento de imóvel que seja o único do contribuinte e cujo valor

não ultrapasse R\$ 150 mil. Por fim, o substitutivo permite a dedução de doações a entidades civis sem fins lucrativos.

O substitutivo reúne projetos de lei de autoria dos senadores Francisco Dornelles (PP-RJ), Marcello Crivella (PRB-RJ), Arthur Virgílio (PSDB-AM), Álvaro Dias (PSDB-PR), Cristovam Buarque (PDT-DF) e Sérgio Zambiasi (PTB-RS).

Na reunião, presidida pela senadora Marisa Serrano (PSDB-MS), a comissão também aprovou requerimento dos senadores Sérgio Zambiasi (PTB-RS), Flávio Arns (PSDB-PR) e Wellington Salgado (PMDB-MG) para realização de um seminário para debater o papel da iniciativa privada no ensino superior. (Agência Senado)

□ Expressões Jurídicas

1. *Ad Absurdum* = Por absurdo.
2. *Ad Domum* = Em casa
3. *Ad Processum* = Para o processo
4. *Brevi manu* = De ponto
5. *Causa Turpis* = Causa Torpe
6. *Contradictio In Terminis* = Contradição nos termos
7. *Dies Incertus Na Et Quando* = Dia certo e incerto quando
8. *Ex Confesso* = Em resultado de confissão
9. *Exceptio* = Exceção
10. *Facies* = Forma exterior
11. *Gratia Argumentandi* = Apenas pelo fato de argumentar
12. *In* = Em
13. *Honeste Vivere* = Viver honestamente
14. *Intersessio* = Pode de veto
15. *Ius Civile* = Direito Civil



ÁGAPE CONTABILIDADE

Charliane Silva - 8827-0482
msn: charlianesilva@hotmail.com

Laura Celestino - 8823-5379
msn: lscontai@hotmail.com

Praça Adami, 44, 1º andar, Sala 02, Centro - Itabuna-Ba • CEP 45600-020
Fone/Fax: (73) 3212-4074 • msn: agape.contabilidade@hotmail.com

Rommel Serra Vasconcelos
Advogado

Av. Cinquentenário, nº 349 - 6º and. Sala 605 - Centro
Edif. Djanira Maria Cruz - Cep: 45.600-000 - Itabuna-BA

3612-6368

Artigo

E-mail: eliasmattarassad@yahoo.com.br



Sustentação oral telepresencial...

Somente pessoas com boas condições financeiras podem enviar seus advogados para sustentações orais de seus recursos judiciais em instâncias superiores. Tribunais estaduais possuem sedes nas capitais. Os regionais, em uma das capitais da respectiva região e os superiores, estão na capital da nossa república de dimensões continentais. Os custos com profissionais, estadias e locomoções, são proibitivos para a maioria esmagadora da população. Recentemente, sob protestos de criminalistas, já que o legislador passou a admitir interrogatório de acusados por videoconferência (rompendo com o "right to be present"), que ampliemos o acesso a justiça com mais praticidade, velocidade, economia de tempo e despesas. Digamos que o advogado precise agendar visita com um desembargador, procurador ou subprocurador-geral da República, ministro do STF ou STJ, para entrega de memoriais. Se a parte escrita pode ser enviada pela rede mundial, mesmo a imagem e sons dos protagonistas do processo, estes poderiam interagir com a telepresença. Se na visita presencial há um prévio agendamento, no mesmo horário tanto o magistrado quanto o advogado podem, sem qualquer perda, interagir pela via sugerida.

Não sustentamos isto como regra, nem pretendemos exclusão de quaisquer direitos dos advogados em se avistarem com magistrados e membros do MP em situações já previstas nas normas, mas quando necessário no interesse das partes menos favorecidas. Seria uma opção prática ao sistema reinante, custoso e inacessível para muitos que sequer possuem condições financeiras para mobilizar advogado até a capital do seu Estado, em reforço ao trabalho escrito, quanto mais até a longínqua capital da República.

Pode ser aplicada a nova ferramenta da telepresença em julgamentos dos tribunais, onde o advogado

da parte interessada poderia pedir a palavra (agendando com as secretarias) e a corte conceder o direito por meio de uma tela maior, como as utilizadas momentaneamente pelos apresentadores de telejornais, pelo prazo regimental, onde proferiria sua sustentação oral e ficaria, pelo mesmo sistema, participando do julgamento. Seria como se estivesse no recinto, com os mesmos direitos e deveres. O modelo atual nivela por cima. Os menos favorecidos e seus advogados ficam de fora desta possibilidade, em vergonhosa desvantagem processual. Nos gabinetes e nas cerimônias de julgamentos este método opcional seria ideal para positiva interação entre advogados, magistrados e membros do MP.

Pela proposta, nada muda para os que podem exercer o direito de estarem presentes tanto na entrega de memoriais quanto nos julgamentos, como previsto no EOAB, leis processuais e regimentos internos de tribunais.

Este raciocínio aflorou em discussão conjunta com o subprocurador-geral da República, Doutor Henrique Fagundes Filho, professor da Universidade de Brasília. Estamos trabalhando juntos no projeto. Faremos em breve um teste para avaliarmos se há qualquer perda na qualidade dessa nova modalidade de contato. O custo é próximo do zero. São comuns computadores e acesso a internet em escritórios de advocacia e gabinetes. Vamos aprimorar a idéia que ampliará o direito de defesa dos interesses dos menos favorecidos, sem restringir direitos existentes que hoje somente podem ser acessados pelos mais aquinhoados. E você, como pensa? Queremos a sua opinião.

Por Elias Mattar Assad.
Advogado e ex-presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas. Curitiba - Paraná.

Wagner inaugura ponte Camamu-Itacaré e destaca investimentos no Sul da Bahia

O Governador Jaques Wagner fala da importância da ponte para o Sul da Bahia



Fotos: Manu Dias

A ponte sobre o Rio das Contas, que liga Camamu a Itacaré, inaugurada, nesta terça-feira (3), diminui a distância entre a capital e a região sul do estado, favorecendo, principalmente, o turismo e o comércio local. O trecho da BA-001, entre a BR-030 e Itacaré, possui 13,5 quilômetros de extensão, com investimento de R\$ 37,3 milhões, sendo 13,5 milhões só na ponte.

A obra completa a ligação direta entre Camamu-Itacaré, iniciada com a implantação de 34,3 quilômetros de outro trecho da BA-001, ligando Camamu ao entroncamento com BR-030, inaugurado em abril deste ano. Agora, o tempo de deslocamento entre as duas cidades foi reduzido de duas horas para 40 minutos. Antes, o trajeto era feito via Ilhéus, perfazendo 200 quilômetros.

O percurso direto, de 47,8 quilômetros, representa uma redução de quase de 70% da extensão, atendendo um antigo anseio da população. O investimento total na implantação dos novos trechos das BA-001 foi de R\$ 94 milhões.

A previsão é que mais de 1.200 veículos trafeguem diariamente na rodovia. Além do turismo, os trechos visam beneficiar 850 mil pessoas dos municípios de Camamu, Itacaré, Itabuna, Ilhéus, Canavieiras Valença e Cairu.

Apesar de estar sendo inaugurada nesta terça, a ponte teve acesso liberado na semana passada e muitos motoristas já notaram a diferença. "A qualidade é muito boa. O acesso está ótimo, a pista está bem sinalizada", afirmou o soteropolitano Milton Lemos.

Para o motorista Lucas Setuba, morador de Ubaitaba, o encurtamento na viagem é o principal benefício da ponte e do trecho que liga Camamu a Itacaré. "É uma opção para quem quer conhecer a região. Você não precisa mais dar aquela volta toda pela BR-101. É só vir por Bom Despacho e pegar a estrada".

A prefeita de Camamu, Ioná Queiroz, acredita que o turismo da cidade seja potencializado. Ela explica que Camamu oferece diversas atrações turísticas aos seus visitantes, porém ainda não é explorada, já que a maioria dos turistas está na cidade apenas de passagem, geralmente indo para Marau, Morro de São Paulo, Boipeba e Itacaré.

"Acreditamos que, agora, o turismo em

Camamu será desenvolvido. A população já está se conscientizando sobre o papel do turismo para o crescimento econômico local e a prefeitura, acreditando que a estrada poderá nos favorecer, prepara o município para receber os visitantes com toda infraestrutura adequada", disse a prefeita.

Segundo o governador Jaques Wagner, a estrada vai beneficiar toda a região do Baixo Sul, potencializando a economia e o turismo local. "A estrada é importante para os municípios de Itacaré, Camamu, Marau e outros, porque vai dinamizar a economia local e o turismo regional".

Sinalização e meio ambiente - Uma das coisas que mais chamam atenção no trecho da BA-001, que liga Camamu ao entroncamento com BR-030, até Itacaré, é a paisagem. A vista do mirante para o Rio das Contas e outros rios que cortam os municípios e também para a Mata Atlântica encantam a todos que passam pelo local.

É difícil não parar depois de algumas das curvas da rodovia para olhar e até fotografar. A estrada ecológica oferece aos motoristas a oportunidade de ver animais silvestres, como macacos e micos, usarem a passagem feita só para eles no alto das árvores.

A moradora de Ilhéus, Ana Livia Rosa Ribeiro, 37 anos, conferiu de perto a beleza e aproveitou para fotografar a paisagem do alto da passarela. "Muito boa. O acesso está ótimo, a pista sinalizada, a paisagem é maravilhosa. Fiquei encantada". As placas de sinalização estarão em vários pontos indicando as opções mais seguras para os motoristas e informando sobre as localizações.

Para os pedestres, uma passarela toda de concreto completa a segurança da estrada que liga Camamu a Itacaré.

O governador enfatizou a importância da obra, que diminui a distância entre a capital e a região sul do estado, potencializando o turismo e a cadeia produtiva regionais. "Estamos com o projeto do novo porto, do novo aeroporto, da ferrovia e uma Zona de Processamento para Exportação (ZPE) naquela região. Portanto, é uma rodovia que serve para integração e vamos prepará-la para outros ciclos de desenvolvimento", informou Wagner.

A ponte tem uma extensão de 320 metros e ligará Camamu a Itacaré



Artigo

E-mail: eneziodedeus@hotmail.com



Família Homoafetiva (Parte 1)

Notório avanço o Poder Judiciário brasileiro vir reconhecendo o afeto como o lastro de existência e de sustentação das uniões entre pessoas do mesmo sexo; motivo pelo qual as ações afetas a tais relacionamentos, cada vez mais, tramitam nas Varas de Família - que são, de fato, as competentes para a apreciação de tais demandas, assim como o são as da Infância e da Juventude para o processamento das adoções de crianças e adolescentes. E a esteira jurídico-teórica do reconhecimento familiar das uniões homossexuais é a mesma que vem possibilitando o deferimento de pedidos de colocação de infantes em famílias substitutas bi-parentais homoafetivas: a analogia (art. 4º da LICC; art. 126 do CPC) com o instituto da união estável que, à luz da principiologia constitucional - especialmente da dignidade humana e da igualdade -, presta-se a estender os mesmos efeitos jurídicos às relações afetivas entre pessoas de sexo idêntico, vez que, não havendo, por ora, lei que regulamente tais relações no país, a lacuna pode e deve ser suprida - para que o Judiciário não chancele uma série de injustiças.

Por este viés interpretativo, em março de 2008, caminhou acertadamente (assim como já o fizera o TJ-RS e o TJ-MG, por exemplo) o Tribunal de Justiça de São Paulo, através de sua Oitava Câmara de Direito Privado - Apelação Cível nº 552.574-4/4, Voto nº. 15.894. O juiz de primeiro grau havia declarado extinto o processo, alegando a impossibilidade jurídica do pedido de reconhecimento de união estável homoafetiva com dissolução por morte de companheiro c/c partilha de bens - ação movida por F.A.D.V. em face de A.D.G., falecido. Inconformado, o autor apelou, justificando ter havido cerceamento de defesa. Demonstrou, por meio do seu advogado, a clara base jurisprudencial brasileira que já vem reconhecendo a união estável

também entre homossexuais, atestando-lhe o caráter familiar e determinando que os feitos sejam processados nas Varas de Família. Da relevante decisão do TJ-SP, participaram os Desembargadores Silvio Marques Neto, Joaquim Garcia e cujo Relator foi o Dr. Caetano Lagrasta: "Indeferimento da inicial. Reconhecimento de união estável homoafetiva. Pedido juridicamente possível. Vara de Família. Competência. Sentença de extinção afastada. Recurso Provido para determinar o prosseguimento do feito".

Na mesma esteira, conforme entendimento anterior do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (maio de 2007), através da Des. Heloisa Combat, Relatora do Acórdão no Processo nº. 1.0024.06.930324-6/001(1), "à união homoafetiva, que preenche os requisitos da união estável entre casais heterossexuais, deve ser conferido o caráter de entidade familiar, impondo-se reconhecer os direitos decorrentes desse vínculo, sob pena de ofensa aos princípios da igualdade e da dignidade da pessoa humana". Realmente, "a parceria homossexual merece reconhecimento e tratamento perante o FORO DE FAMÍLIA, tanto pela semelhança do fato que faz gerar a coabitação - o afeto -, quanto pelas consequências que, desta coabitação, podem advir" - conforme se posicionou, em decisão referente a sucessão e partilha de bens, a magistrada baiana Maria das Graças Hamilton (processo nº. 05.780.139-2, 14ª Vara de Família da Comarca de Salvador-Ba). (CONTINUA NA PRÓXIMA EDIÇÃO)

Por Enézio de Deus Silva Júnior.
Advogado; Membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM); Professor de Direitos Humanos (ACADEPOL e FTC-EAD); Gestor Governamental (servidor público EPPGG); Autor do livro A Possibilidade Jurídica de Adoção Por Casais Homossexuais (3ª edição, Juruá Editora).
Feira de Santana - Bahia.



Câmara aprova orçamento de Itabuna para 2010



A Câmara de vereadores de Itabuna aprovou, na última quarta-feira, a lei orçamentária do município para o exercício de 2010. O projeto prevê um montante de mais de R\$ 280 milhões para o próximo ano.

O prefeito José Nilton Azevedo solicitou a suplementação de 100%, mas apenas 20% foram liberados como base para o governo redirecionar suas despesas nos primeiros meses. A maioria dos vereadores aceita estudar um novo percentual de remanejamento. “Se for para o benefício de Itabuna, ninguém vai criar nenhum obstáculo para liberar nova suplementação”, garante Roberto de Souza (foto).

Durante a tramitação do projeto de autoria do Executivo, houve a incorporação de emendas dos parlamentares e propostas da sociedade civil organizada, como a do vereador Clóvis Loiola que aumenta a verba destinada para a FICC – Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania

O relator do orçamento Milton Gramacho (PRTB) destacou o cumprimento do cronograma de tramitação do projeto pela Comissão de Finanças, cuja presidência é do vereador Raimundo Pólvora. “Houve apenas pequenos ajustes na lei, mas na essência se respeitou a proposta original do Executivo”, declarou Gramacho.

Câmara investe em novos mecanismos de controle

A Câmara de vereadores de Itabuna está investindo em novos mecanismos de controle, com a capacitação de seus funcionários, a exemplo do diretor de recursos humanos, Kleber Ferreira e do responsável pelo controle interno, Antônio Muniz. Essa medida é resultado da preocupação do presidente da casa vereador Clovis Loiola (PPS) com a transparência e rigor na aplicação dos recursos pelo legislativo.

Os funcionários participaram na última semana de curso em Salvador sobre o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria que será implantado a partir do exercício financeiro de 2010. O sistema visa informatizar todas as etapas do controle das contas públicas, começando pela captura dos dados dos órgãos fiscalizados pelo TCM. O evento reuniu prefeitos, vereadores e servidores públicos nas áreas de contabilidade, controle e licitação.

Dessa forma, toda a prestação de contas que atualmente é feita via documentos em papel, a partir de então será enviada por meio eletrônico, via Internet. “Essa técnica permite um rigoroso sistema de segurança que dará transparência à gestão pública”, afirma o presidente da Câmara.



De acordo com Antônio Muniz a partir de janeiro do próximo ano, somente serão considerados como “recebidos” pelo Tribunal os demonstrativos enviados por ambas as formas, documental e eletrônica. “Essa técnica é importante, pois agiliza o processo de fiscalização da Câmara” completa Kleber Ferreira.

Notícias Jurídicas

Tribunal vai uniformizar decisões de juizados

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) vai elaborar uma resolução cujo objetivo é solucionar os constantes embates entre as decisões da corte e dos juizados especiais estaduais. As divergências ocorrem principalmente na análise de ações ajuizadas por consumidores contra empresas de telefonia. Como não existe uma turma nacional

de uniformização dos juizados estaduais, ao contrário do que ocorre em âmbito federal, as turmas recursais dos juizados estabelecem uma jurisprudência em cada Estado, que nem sempre é condizente com aquela firmada pelo STJ. O problema se torna mais grave porque não se pode recorrer das decisões dos juizados para o STJ

STJ permite que qualquer advogado tire cópia de autos

Mesmo advogados não constituídos nos autos já podem solicitar cópia de processos no Superior Tribunal de Justiça. A autorização está prevista na Instrução Normativa 3, assinada recentemente pelo presidente do STJ, ministro Cesar Asfor Rocha. Os advogados também podem acessar os processos pelo e.stj, desde que possua certificação digital devidamente cadastrada no sistema do STJ. Até então, a consulta aos autos de um processo eletrônico era restrita aos advogados das partes previamente cadastrados no sistema.

CONGRESSOS & SEMINÁRIOS

CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE PÚBLICO
25, 26 e 27 de novembro de 2009 | Salvador, Bahia
O Controle Público e as Transformações da Organização Administrativa Brasileira

Agende-se

Central de informações
0800 707 5246*

DL Sat **SKY TV É ISSO**

Antenas Parabólicas e VHF,
Antenas Rural para Celular,
Câmeras de TV,
Controle Remoto para TV e Receptores
Portões e Porteiros Eletrônicos,
Vendas, Manutenção e Instalação

Av. Fernando Cordier,
Nº 514 - Centro

"PROMOÇÃO DE FIM DE ANO PARABÓLICA EM 10 X R\$ 39,90 NO CARTÃO"

Previsão do tempo:
Uma tempestade de tinta se aproxima!

CARTUCHOS&CIA
SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

MAIS TINTA QUE O ORIGINAL até 6x MAIS TINTA QUE O ORIGINAL

(73) 3211-1245

Rua Almirante Barroso, 892, Centro

motel hollywood **Venha!**

Quartas e sextas
4 hs **R\$ 14,00**

Domingo a Quinta
das 22h as 6hs
4 hs **R\$ 14,00**

Pernoite c/café da manhã grátis
Todos os dias **R\$ 30,00**

Promoção temporária : Suites com piscinas 4 hs R\$ 49,90

Rua F, 572 - Nova Itabuna (73) 36161255